

Goiânia, 28 de maio de 2019.

Ao Setor de Contratos  
Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista  
Goiânia – GO, CEP: 74.853-120.  
Ref.: Termo de Referência 014/2019

À  
Limpa Obra Locação, Transporte e Reciclagem LTDA  
Rua F-47, N75, Quadra 73, Lote 31, Setor Façalville, Goiânia – GO, CEP: 74.350-400.  
13.558.999/0002-11

Vem Respeitosamente apresentar:

## PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de caçamba, sob demanda, para coleta de entulhos (resíduos sólidos da construção civil) advindos de manutenções e obras nas instalações do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

### 2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Empresa que forneça caçamba e recolha os entulhos.

1. A empresa contratada deverá:
2. Fornecer caçamba estacionária de entulho, com volume de 6 (seis) m<sup>3</sup>, vazia para despejo dos materiais a serem descartados;
3. Ser habilitada e credenciada na AMMA de Goiânia-GO;
4. Retirada da caçamba de entulho depois de preenchida;
5. Contrato continuado com prestação de serviço sob demanda (somente em caso de necessidade);
6. Fornecer documento que atesta a destinação correta e de acordo com a lei vigente do Município.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa especializada no fornecimento de caçamba de entulho e credenciada na AMMA de Goiânia/GO.

### 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
2. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
5. Apresentar garantia sobre todo o serviço executado e sobre os materiais instalados por no mínimo 6 meses;
6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela instalação elétrica da botoeira e do eletroímã, assim como todos os materiais e produtos necessários para o fornecimento e instalação das portas;
7. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade;
8. A empresa deverá ser responsável pela retirada e reposição da caçamba de entulho (quando previamente acionada) na unidade;
9. A empresa deverá apresentar em contrato, documento que atesta a destinação final dos resíduos coletados.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Gerenciar a execução deste Contrato.
2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

#### **4. JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será realizado considerando o menor preço ofertado.

#### **7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT;

2. O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses. Condicionado ao Contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.
3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

#### 8. DO VALOR DA PROPOSTA

Pela execução do serviço será cobrado o valor de **R\$ 200,00** (Duzentos Reais) por caçamba resíduos classe A, Resíduos classe B será cobrado uma taxa adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por caçamba para prestação do serviço.

#### 1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O prazo para o pagamento será de 30 (Trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
2. Será realizado através de depósito bancário: **(Banco Itaú, Agência 4357, Conta Corrente 13.090-7)**
3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 091/12, CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, S/N Qd. H4 Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO.
4. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.
3. Esta proposta é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O início dos serviços será imediato, após assinatura do contrato.
5. A empresa está de acordo com todos os itens constantes no T.R N.º 014/2019
6. Esta proposta deverá ser entregue ao Setor de Contratos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

Atenciosamente,

  
DEZAIRE DA SILVA

13.558.999/0002-11  
LIMPA OBRA LOCAÇÃO, TRANSPORTE  
E RECICLAGEM LTDA - ME  
Rua F-47 s/nº Qd. 73 Lt. 31  
Setor Fajãvilha - CEP: 74.350-400  
GOIÂNIA - GO

LIMPA OBRA LOCAÇÃO, TRANSPORTE E RECICLAGEM LTDA.